



SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTRANGEIRO

SPE / FENPROF

SPE / FENPROF S/C OGBL-L
146, BOULEVARD DE LA PETRUSSE
L-2330 LUXEMBOURG

Sede Social
Rua Fialho de Almeida, 3
P-1070-128 Lisboa Portugal

Regulamento para eleição de delegados ao XIº Congresso da Federação Nacional de Professores FENPROF Lisboa, 3 e 4 de maio de 2013

1 – Nos termos do artigo 4º do Regulamento do XIº Congresso da Federação Nacional de Professores, FENPROF, o SPE far-se-á representar neste Congresso tendo em consideração os seguintes fatores contidos no Regulamento do Congresso:

1.1. A representação do Sindicato é proporcional ao número de sócios no pleno uso dos seus direitos;

1.2. Delegados por inerência, nos termos dos Estatutos da FENPROF;

1.2.1. Assim sendo, os três delegados atribuídos percentualmente ao SPE serão:

- a) Delegado por inerência, nos termos do nº 3 do artigo 24º dos Estatutos da FENPROF, como membro do Conselho Nacional, do Secretariado Nacional;
- b) 1 Delegado representativo do maior núcleo do Sindicato;
- c) 1 Delegado representativo de todos os núcleos restantes do SPE;

2 – A eleição dos Delegados realizar-se-á contemplando as candidaturas dos sócios, apresentadas até à data limite a estabelecer pela Comissão Executiva.

2.1. A data limite para a receção das candidaturas a Delegado ao Congresso será a de 22 de março de 2013.

3 – A Comissão Executiva deliberou que, os núcleos, para efeito da eleição agrupar-se-ão do seguinte modo:

França * / Suíça / Espanha / Alemanha

Luxemburgo / Bélgica / Holanda / Inglaterra / Andorra

***Uma sócia com direito a voto ou menos de 50% dos sócios;**



SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTRANGEIRO

SPE / FENPROF

SPE / FENPROF S/C OGBL-L
146, BOULEVARD DE LA PETRUSSE
L-2330 LUXEMBOURG

Sede Social
Rua Fialho de Almeida, 3
P-1070-128 Lisboa Portugal

6 – Dada a diversidade geográfica dos núcleos do SPE, a votação será efectuada por e-mail, a enviar para o endereço electrónico do SPE, acessível na página do sindicato, com a devida identificação do sócio votante. Os emails recebidos, na sede do sindicato, no Luxemburgo, serão impressos pelos elementos da Comissão Executiva, para o efeito designados pela mesma, que supervisionarão todo o processo.

7 – Dos resultados obtidos darão conhecimento, no imediato, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, fornecerão todos os documentos necessários ou por este solicitados para que, da votação/ eleição seja elaborada uma ata, segundo modelo a aprovar pelo Secretariado Nacional da FENPROF e adaptável à realidade do sindicato.

8 – Os resultados da eleição dos Delegados ao Congresso devem ser comunicados à Comissão Executiva do Sindicato até 24 de abril, a qual deverá regularizar a inscrição de todos os Delegados, até ao dia 26 de abril junto do Secretariado Nacional da FENPROF.

9 – Findo os prazos referidos no número anterior, só excepcionalmente, por motivos devidamente justificados e aceites pela Comissão executiva, o Secretariado Nacional da FENPROF decidirá sobre inscrições de delegados.

10 – A eleição dos Delegados terá lugar no dia 14 de abril de 2013 e **decorrerá das 7:00 horas até às 19:00 horas do dia indicado.**

11 – Os casos omissos no presente regulamento serão solucionados de acordo com o estabelecido no Regulamento do Congresso.

Luxemburgo, 07 de janeiro de 2013.